



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 -SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 21/2023

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Pacatuba e seus partícipes., Conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;

Aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2023 , **O MUNICÍPIO DE PACATUBA - ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/Nº, Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representado pela Prefeita **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA, ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** e a empresa **CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr. 42.923.583/0001-72, com sede na Rua Pedro Bezerra Monteiro, nº07, loja 02, Bairro São João, Umbaúba/SE, CEP:49260-000, neste ato, representada pelo Sra. **ALICE REIS SANTOS** , (brasileira), (solteira), (empresária), portador da Cédula de identidade RG 35886870 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 086.805.165-97, residente e domiciliado na Rua Doutor Aristóteles Augusto da Silva , nº 25, Bairro Aeroporto, Aracaju/SE, CEP:49037-650, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, higiene, copa e cozinha para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Pacatuba., conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA



CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:429235830  
00172

Pág. 535  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são **R\$ 23.638,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

*[Handwritten signatures and initials]*  
man flu  
Brenes



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA**

CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:429235830  
00172

Pág. 536  
*[Handwritten signature]*

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do

*[Handwritten signatures]*



CRISTAL  
COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:42923  
583000172

537

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA**

Fundo de Saúde de PACATUBA – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL PACATUBA, situada à Praça 31 de março, 39 - Centro – PACATUBA.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

**11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

MMS  
Fm  
Fermes



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

Maria Fiu  
Berna



Pág. 539

CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:4292358300  
0172

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA**

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DO GESTOR DO ATA**

Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba, - Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/Nº, Centro – PACATUBA – Sergipe .  
Serão designados fiscais, os servidores municipais:

- Leidiane Silva Santos – FMAS
- Eribaldo Bispo Filho – FMS
- Laerte Bispo Patricio – PMP

E como Gestor desta Ata, **GETMA HONORATO DE SOUZA** de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução da presente, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 15 de Junho de 2023 .

**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
Órgão gerenciador da ARP

*Man*  
*Fiu*  
*Remes*



Pág 540  
Juu

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

*Martins*  
MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA  
Prefeita municipal

*Lemos*  
ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARTICIPANTE

*Fm*  
FAUSTILENE MELO SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARTICIPANTE

CRISTAL COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:42923583000172

Assinado de forma digital por CRISTAL COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:42923583000172  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=SE, la=Ribeira Senhora do Socorro,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=PPF e=CPF AJ,  
serial=22862276006111, o=SECRETARIA, ou=CRISTAL COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:42923583000172  
Dados: 2023.05.20 12:49:14 -03'00'

CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
ALICE REIS SANTOS  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Juane Ferreira Braz Alves*  
Nome:  
CPF: *000670505-73*  
2- *Almira da Cruz Braz*  
Nome:  
CPF: *661589075-53*



**MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 21**

Pág 541

LICITANET

CRISTAL COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:42923583000  
172

No dia 15 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES n S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**, portador do CPF nº **00742738507** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **CRISTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: **42.923.583/0001-72**

Representante: **ALICE REIS SANTOS**

Telefone: (79) 8826-2936

Email: [cristalcomercio20@gmail.com](mailto:cristalcomercio20@gmail.com)

Endereço: **R PEDRO BEZERRA MONTEIRO, 7 - SAO JOAO, Umbaúba - SE - 49260-000**

<b>Item: 2</b>	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> ORIENTAL	<b>Modelo:</b> único	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,50	<b>Valor Total:</b> RS1.000,00
----------------	---------------------------	-----------------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

**Descrição:** Desinfetante líquido para banheiro, com ação germicida-bactericida, armazenado em frascos plásticos de 1 litro, nas fragrâncias lavanda e eucalipto.

<b>Item: 3</b>	<b>Quantidade:</b> 200,00	<b>Unidade:</b> Caixas	<b>Marca:</b> ORIENTAL	<b>Modelo:</b> único	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 32,50	<b>Valor Total:</b> RS6.500,00
----------------	---------------------------	------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

**Descrição:** Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, reservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos.

<b>Item: 4</b>	<b>Quantidade:</b> 50,00	<b>Unidade:</b> Caixas	<b>Marca:</b> THERMOPRAT	<b>Modelo:</b> único	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 36,80	<b>Valor Total:</b> RS1.840,00
----------------	--------------------------	------------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

**Descrição:** Embalagem descartável de alumínio para quentinha com tampa de papelão, formato redondo, tamanho 08, CX com 100 un.

<b>Item: 5</b>	<b>Quantidade:</b> 300,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> LUAR	<b>Modelo:</b> único	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,00	<b>Valor Total:</b> RS600,00
----------------	---------------------------	-----------------------------	--------------------	-------------------------	---------------------------------	------------------------------

**Descrição:** Limpa alumínio para polimento de panelas e material de alumínio em geral, embalagem com 500 ml

<b>Item: 6</b>	<b>Quantidade:</b> 160,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> LIMPOL	<b>Modelo:</b> único	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,65	<b>Valor Total:</b> RS424,00
----------------	---------------------------	-----------------------------	----------------------	-------------------------	---------------------------------	------------------------------

**Descrição:** Limpa vidro líquido. Uso doméstico, incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml

<b>Item: 8</b>	<b>Quantidade:</b> 440,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> RUBBER	<b>Modelo:</b> único	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,10	<b>Valor Total:</b> RS924,00
----------------	---------------------------	-----------------------------	----------------------	-------------------------	---------------------------------	------------------------------

**Descrição:** Pano p/copa atalhado, material composto de 95% de algodão e 5% de poliéster, estampado, medindo 60 x 42cm, deverá ter etiqueta e costurada.

<b>Item: 9</b>	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> LUSAFILM	<b>Modelo:</b> único	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 28,90	<b>Valor Total:</b> RS2.890,00
----------------	---------------------------	-----------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

**Descrição:** Papel filme de PVC, material transparente, 38cm x 300m



Item: 11 Quantidade: 600,00 Unidade: Unidades

Marca: AROMASIL Modelo: Preço Unitário: R\$ 1,20

Valor Total: R\$720,00

Pág 542

*[Handwritten signature]*

ÚnicoTotal: R\$ 23.638,00Total: R\$ 23.6

Total: R\$ 23.638,00

15/06/23, 09:50

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: Pedra sanitária com rede protetora, essências variadas, 25g

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
12	2.500,00	Pacotes	PRA FESTA	único	R\$ 2,80	R\$7.000,00

Descrição: Prato descartável na cor branca diâmetro 26cm. pacote com 10unidades.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
13	100,00	Caixas	MINUANO	Único	R\$ 8,20	R\$820,00
						Total: R\$ 23.638,00

CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:4292358300  
0172

Assinado de forma digital por CRISTAL  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:4292358300172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=SEI - Nível  
Serviço de Selo, ou=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - REB, ou=PIB  
+CN=A1, ou=2289227600111,  
ou=presencial, ou=CP, ou=COMERCIO  
E SERVICOS LTDA:4292358300172  
Data: 2023.06.20 12:50:35 -03'00'

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Descrição: Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1º qualidade. Composição sebo bovino

Página 543  
*[Handwritten signature]*

Item: 14      Quantidade: 150,00      Unidade: Pacotes      Marca: PRA FESTA      Modelo: único      Preço Unitário: R\$ 3,50      Valor Total: R\$ 525,00

Descrição: Talheres descartáveis grande para refeições, em plástico branco: colher. Pacote com 50 unidades

Item: 15      Quantidade: 100,00      Unidade: Pacotes      Marca: PRA FESTA      Modelo: único      Preço Unitário: R\$ 3,95      Valor Total: R\$ 395,00

Descrição: Talheres descartáveis grande para refeições, em plástico branco: faca. Pacote com 50 unidades

Total: R\$ 23.638,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/06/2024, a contar do dia 15/06/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

*[Handwritten signature]*

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestora do FMS  
Órgão participante

*[Handwritten signature]*

FAUSTILENE MELO SANTOS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
GESTORA DO FMAST  
Órgão participante

CRISTAL COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:42923583000172

Ata de Registro de Preços para o fornecimento de produtos de limpeza e higiene para o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 07.093.888/0001-72, em 15/06/2023, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CRISTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
42.923.583/0001-72